

da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos; a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de emenda parlamentar individual de transferências especiais nº: 2025536660005, destinada ao município de Erval Seco, para custeio ao Piso da Atenção Primária, conforme cadastro no sistema Transferegov, no valor de R\$ 198.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2025.

Protocolo: 2025001312314

RESOLUÇÃO Nº 602/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria Conjunta MGI/MF nº 15, de 28/07/2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de emenda parlamentar individual de transferências especiais nº: 202539200005, destinada ao município de Canoas, para aquisição de equipamentos e material permanente para qualificação de atendimento na Atenção Básica, conforme cadastro no sistema Transferegov, no valor de R\$ 198.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão da Atenção Especializada

LISIANE WASEM FAGUNDES
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2025001312940

TERMO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), neste ato representada pela sua secretaria da Saúde Arita Bergmann, torna público o resultado dos estabelecimentos habilitados a prestar **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA para a 4ª Coordenadoria Regional de Saúde**, conforme reunião ocorrida no dia 16/06/2025, na sede da Coordenadoria Regional de Saúde e nos termos do Edital nº 05/2024, ficando aptos a participar da reunião da divisão dos quantitativos físico-financeiros do Município de São Sepé, conforme Anexo I, em data a ser definida e previamente divulgada:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO
INEU & LIMA LTDA.	Rua Humaitá, 996, São Sepé/RS	01.920.691/0001-04		5.1.16; 5.1.21; 5.1.25.

Arita Bergmann
Secretaria da Saúde